

LEI Nº 3.223 DE 16 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
abrir Créditos
Suplementares e dá
outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, Créditos
Suplementares no valor de R\$-17.000,00 (dezesete mil reais),
nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.03 - SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES
COMUNITÁRIAS

2.006 - MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL

3.3.90.30.00.0000 - Material de
Consumo.....R\$- 2.100,00

3.3.90.39.13.0000 - Serv. de Publicidade, Prop. e Prom.
Institucion. R\$- 5.400,00

03 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

03.01 - DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA E
ASSESSORIA JURÍDICA

2.008 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA
JURÍDICA

3.3.90.39.99.0000 - Demais Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$- 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01 - SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.22.0000 - Assinatura de jornais, revistas e
periódicos.....R\$- 500,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTO, LAZER E
RECREAÇÃO

2.040 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTO, LAZER E
RECREAÇÃO

3.3.90.39.99.0000 - Demais Serviços Terceiros - Pessoa
Jurídica....R\$- 2.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$- 3.000,00

10.04 - SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

2.064 - MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.01.04.0000 - Contrat.por tempo determ. Profis.Demais áreas.R\$- 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$-17.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01.SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2.004.MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.93.03.00.00 – Restituições Desp. Eventuais com Alimen....R\$- 1.500,00

02.03.SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

2.006.MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL

3.3.90.13.02.00.00 – INSS – Autônomos.....R\$- 100,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$- 300,00

3.3.90.39.22.00.00 – Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos.R\$- 600,00

03.PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

03.01.DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

2.008.MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.13.02.00.00 – INSS – Autônomos.....R\$- 300,00

3.3.90.93.03.00.00 – Restituições Desp Eventuais c/ Alimentação...R\$- 200,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 1.000,00

04.COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

04.01.DEPTO. DE COORDENADORIA DE PLANEJ. E INFORMÁTICA

2.010.MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

3.3.90.93.03.00.00 – Restituições Desp. Eventuais c/Alimentação....R\$- 500,00

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

2.084.MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.10.00.00 - Serviços de Telecomunicação.....R\$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01 - SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.03.0000 - Subsídios.....R\$- 500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

08.02 - SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE

2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.13.02.0100 - INSS Servidores.....R\$- 600,00

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais.....R\$- 1.400,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.082 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$- 1.000,00

3.3.90.36.02.0000 - Aluguéis de Imóveis direito com Pessoas Fís....R\$- 1.000,00

3.3.90.39.99.0000 - Demais Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$- 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-14.000,00

Parágrafo único - Servirá também para cobertura do Crédito Suplementar a receita originária de transferência a maior do que a previsão orçamentária do recurso PAB - Vigilância Epidemiológica, no valor de R\$-3.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de junho de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,